



REQUERIMENTO Nº, DE 2024

(Autoria: Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle)

Requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c /c art. 40 e art. 69-C- I, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle requer à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) as seguintes informações, relativas ao contrato de gestão, **especialmente em relação ao 51º Termo Aditivo**, firmado com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF):

1. Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas **todos os dados, premissas, metodologias, formas de cálculo e definições que foram adotados** como base para o cálculo dessas metas;
2. A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?;
3. O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?;
4. Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?;
5. Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?

JUSTIFICAÇÃO

Conforme aduz o artigo 69-C, do Regimento Interno da CLDF, cabe a Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, a fiscalização e o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Distrito Federal e o respeito aos princípios da legalidade, economicidade, eficácia, eficiência, legitimidade e efetividade, senão vejamos o inciso I, alíneas “a” e “b”:

“ Art. 69-C, I – exercer a fiscalização e o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e

das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, consoante disposto no art. 60, XVI e § 1º, e nos arts. 68, 77, 79 e 155, todos da Lei Orgânica, e arts. 225 e 226 do Regimento Interno, podendo, para esse fim:

(...)

a) avaliar a eficácia, a eficiência e a economicidade de projetos e programas de governo e aferir indicadores para o fortalecimento da gestão pública;

b) acompanhar a execução dos planos, políticas públicas e programas dos órgãos ligados ao Governo do Distrito Federal, verificando a exata observância dos aspectos de legalidade, economicidade, eficácia, eficiência, legitimidade e efetividade;”

(...)”

Nesse sentido, nos termos da legislação vigente, cabe ao Poder Legislativo a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluindo os dos órgãos e entidades da administração indireta, conforme previsto o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), conforme a seguir:

“ **Art. 60.** Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)”

Trata-se do Poder-dever de fiscalização legislativa, função constitucionalmente atribuída à Câmara Legislativa Distrital, conforme previsto no art. 77 da LODF, como segue:

“ **Art. 77.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária”..

Esse Poder de fiscalizar a Administração, nos termos do art. 68, da LODF, pode ser exercido pelas Comissões Parlamentares, a quem compete: “fiscalizar os atos que envolvam gastos de órgãos e entidades da administração pública.”

Todavia, o Controle Externo Legislativo constitui-se em procedimento formal, cujos instrumentos para exercê-lo são estabelecidos na própria LODF, entre eles, o Requerimento de Informação, previsto no art. 60, XXXIII, da LODF, *in verbis* :

“ **Art. 60 .** Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado do Distrito Federal, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

(...)

No âmbito da CLDF, o referido instrumento tem o procedimento e as competências para a implementação previstos no art. 40 c/c art. 69-C, I, p, do Regimento Interno da CLDF (RICLDF), conforme segue:

“**Art. 40.** Compete, ainda, à Mesa Diretora decidir, no prazo de dez dias úteis, sobre os requerimentos de informação, sujeitos às normas seguintes:

I – só são admissíveis os requerimentos que:

a) refiram-se a ato ou fato sujeito à competência ou supervisão da autoridade requerida;
b) relacionem-se com matéria sujeita à deliberação, à fiscalização ou ao controle da Câmara Legislativa;

c) não contenham pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre os propósitos da autoridade a quem se dirigem;

II – se as informações já tiverem chegado à Câmara Legislativa, espontaneamente ou em resposta a requerimento anterior, o requerente delas receberá cópia, e seu requerimento será tido por prejudicado;

III – as informações recebidas, quando se destinarem a elucidar matéria relacionada a proposição em curso na Câmara Legislativa, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º Do indeferimento do requerimento de informação, cabe recurso ao Plenário, na forma e condições do art. 152.

§ 2º Se as informações requeridas não forem prestadas em trinta dias ou se forem falsas, a Câmara Legislativa reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências do art. 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica.”

“**Art. 69-C.** Compete à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, sem prejuízo das atribuições conferidas às demais comissões permanentes e temporárias e à Mesa Diretora: (Artigo acrescido pela Resolução nº 261, de 14/1/2013.)

I – exercer a fiscalização e o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, consoante disposto no art. 60, XVI e § 1º, e nos arts. 68, 77, 79 e 155, todos da Lei Orgânica, e arts. 225 e 226 do Regimento Interno, podendo, para esse fim:

(...)

p) decidir sobre Requerimento de Informação necessário à elucidação de ato objeto de fiscalização e controle, nos prazos e condições definidos no art. 40 do Regimento Interno, promovendo o registro e o controle de respostas;

(...)”

Tais informações são de vital importância para que a CLDF, por meio desta Comissão, exerça seu papel institucional de fiscalização e monitoramento.

Sala das Sessões, em

Sala das Sessões, ...

DEPUTADA PAULA BELMONTE

Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

DEPUTADO RICARDO VALE

Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Membro da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

Membro da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

DEPUTADO MAX MACIEL

Membro da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 23.141

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. Nº 23141, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 28/05/2024, às 15:17:59, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **123128**, Código CRC: **be9e7dca**



FOLHA DE VOTAÇÃO - CFGTC

REQUERIMENTO Nº 1412/2024

Requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato.

Autoria:	Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle
----------	--

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO		
		Favorável	Contrário	Abstenção
Deputada Paula Belmonte	P	X		
Deputado Ricardo Vale				
Deputado Robério Negreiros				
Deputada Dayse Amarílio		X		
Deputado Max Maciel				
SUPLENTES	ACOMPANHAMENTO			
Deputado João Cardoso				
Deputado Gabriel Magno		X		
Deputado Jorge Vianna				
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva				
Deputado Fábio Felix				
Totais		3		

Concedido vista ao(à) Deputado(a): _____ em: ____/____/____

RESULTADO

Aprovado

Rejeitado

Prejudicado

3ª Reunião Extraordinária realizada em 29/05/2024.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.33 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8958
www.cl.df.gov.br - cfgtc@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 04/06/2024, às 16:19:27, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 04/06/2024, às 16:43:03, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 04/06/2024, às 16:51:40, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **123841**, Código CRC: **b5a52fe8**



OFÍCIO Nº 98/2024-GMD-LEGIS

Brasília, 05 de junho de 2024.

Senhor(a) Secretário(a) de Relações Parlamentares,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do **Requerimento nº 1412/2024**, de autoria da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, que solicita informações à (ao) **SECRETARIA DE SAÚDE**. Solicito que esta Proposição seja encaminhada ao órgão de destino.

Solicito ainda que, na(s) resposta(s) ao(s) presente(s) Requerimento(s), faça constar o número da proposição, bem como o nome do(a) deputado(a) autor(a).

Atenciosamente,

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral/Presidência

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO
Secretário Executivo de Relações Parlamentares
NESTA



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064**, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 05/06/2024, às 15:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1696900** Código CRC: **32F62220**.



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal

Secretaria Executiva de Relações Parlamentares

Memorando Nº 1458/2024 - CACI/SERP

Brasília-DF, 06 de junho de 2024.

À Chefia de Gabinete (CACI/GAB),

Assunto: Requerimento nº 1412/2024

Senhora Chefe,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências o Ofício SEI-CLDF Nº 98/2024 - GMD-LEGIS (142802678), aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora, que requer informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato.

É importante informar que todas as unidades envolvidas, após realizarem suas respectivas manifestações, devem concluir o processo na unidade correspondente, para que ele possa ser encaminhado via Barramento.

Além disso, informa-se que eventuais documentos externos devem ser anexados no formato PDF para o envio.

Nessa oportunidade, Informamos que o prazo para o envio das respostas até o dia **05/07/2024** de acordo com [art. 107, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ANTONIO DO AMARAL - Matr.1700246-X, Secretário(a) Executivo(a) de Relações Parlamentares**, em 11/06/2024, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0verificador=142803781 código CRC= **34C97259**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Especial

Despacho CACI/GAB/ASSESP

Brasília, 11 de junho de 2024.

À Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais (SPG),

Assunto: Requerimento nº 1412/2024. Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle.

SUJEITO A PRAZO

1. Trata-se do Requerimento nº 1412/2024 (142802626), exarado pela Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle, que:

"Requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato."

2. Encaminho os autos para análise e manifestação, considerando o prazo oferecido pela Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTYANNE KASPER - Matr.1691293-4, Chefe da Assessoria Especial substituto(a)**, em 11/06/2024, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **143159057** código CRC= **76C0845D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 2º Andar, Sala 205 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 61 3425 4780
Sítio - www.casacivil.df.gov.br

00001-00023199/2024-00

Doc. SEI/GDF 143159057



Despacho- CACI/SPG/UNAI

Brasília, 12 de junho de 2024.

Senhora Chefe da Unidade de Articulação Institucional,

Assunto: Requerimento Nº 1412/2024. Informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato.

SUJEITO A PRAZO

1. Trata-se do Requerimento Nº 1412/2024 (142802626), exarado pela Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle, que *"requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato."*

2. Especificamente, o Parlamentar requer as seguintes informações:

- 1. Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, metodologias, formas de cálculo e definições que foram adotados como base para o cálculo dessas metas;*
- 2. A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?;*
- 3. O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?;*
- 4. Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?*
- 5. Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?*

3. Cumpre destacar o que dispõe o art. 38, §3º da [Lei nº 4.990](#), de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal:

Art. 38. *Os Requerimentos de Informação aprovados pelo Poder Legislativo devem ser respondidos pelas autoridades distritais responsáveis, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de crime de responsabilidade, da seguinte forma:*

I – as páginas dos documentos encaminhados devem ser numeradas;

II – os documentos encaminhados devem estar legíveis;

III – as respostas devem conter informações precisas e, quando necessário, serem respaldadas com relatórios, tabelas, quadros informativos e demais documentos afetos aos questionamentos.

4. Cabe salientar que o prazo estabelecido no referido dispositivo legal diz respeito às respostas

à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e que sua contagem se dá a partir do recebimento do Requerimento pelo Poder Executivo.

5. É importante informar que todas as unidades envolvidas, após realizarem suas respectivas manifestações, devem concluir o processo na unidade correspondente, para que ele possa ser encaminhado via Barramento.

6. Dessa forma, em virtude da solicitação constante no citado Requerimento, sugere-se a remessa dos autos ao Gabinete da Casa Civil para conhecimento e, se de acordo, posterior encaminhamento à **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES**, para análise e manifestação acerca da solicitação apresentada, a fim de fornecer subsídios para resposta à Câmara Legislativa do Distrito Federal, **impreterivelmente até o dia 21 de junho de 2024**, em respeito ao prazo disposto no [art. 107, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#) e no art. 38 da [Lei nº 4.990](#), de 12 de dezembro de 2012.

7. É o entendimento desta Unidade, submetido e aprovado pela Chefia, conforme subscrição abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR - Matr.1.668.283-1, Subsecretário(a) de Análise de Políticas Governamentais**, em 12/06/2024, às 09:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES - Matr.1698644-X, Chefe(a) da Unidade de Articulação Institucional**, em 12/06/2024, às 09:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DATO FERREIRA LEAL - Matr.1712919-2, Assessor(a) Especial**, em 12/06/2024, às 09:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **143209951** código CRC= **2A4F92ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.casacivil.df.gov.br



Despacho- CACI/GAB

Brasília, 12 de junho de 2024.

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES),

Assunto: Requerimento nº 1412/2024. Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle.

SUJEITO A PRAZO

1. Trata-se do Requerimento nº 1412/2024 (142802626), de autoria da Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle, que:

"Requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato."

2. Considerando a recomendação da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais desta pasta, contida no Despacho - CACI/SPG/UNAI (143209951), encaminho os autos para análise e manifestação até o dia 21 de junho de 2024, impreterivelmente, em respeito ao prazo disposto no art. 38 da [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#) e no art. 107, § 1º, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAÍS BARUFI DE NOVAES - Matr.1699931-2, Chefe de Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal**, em 12/06/2024, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=143222558 código CRC= **476C0B8E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar, Sala P59 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 61 3425-4738

Sítio - www.casacivil.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Gabinete

Despacho- SES/GAB

Brasília, 13 de junho de 2024.

À Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais (Arins)

Assunto: Requerimento n.º 1412/2024. Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle.

URGENTE

1. Trata-se do Despacho- CACI/GAB (143222558), proveniente da Casa Civil do Distrito Federal, o qual encaminha para análise e manifestação o Requerimento n.º 1412/2024 (142802626), de autoria da Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle:

"Requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato."

Considerando a recomendação da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais desta pasta, contida no Despacho - CACI/SPG/UNAI (143209951), encaminho os autos para análise e manifestação até o dia 21 de junho de 2024, impreterivelmente, em respeito ao prazo disposto no art. 38 da [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#) e no art. 107, § 1º, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).

2. De ordem, remete-se o presente para conhecimento e providências junto às áreas técnicas desta Pasta, observando-se o prazo para retorno das respostas a este Gabinete, impreterivelmente, até **21/06/2024**.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAVALCANTE DOS SANTOS - Matr.0137628-4, Assessor(a) Especial**, em 13/06/2024, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **143398227** código CRC= **9AB7428B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s): (61) 3449-4002
Sítio - www.saude.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais

Despacho SES/GAB/ARINS

Brasília, 13 de junho de 2024.

À Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (SAG).
À Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (SAA),

Assunto: Requerimento n.º 1412/2024. Comissão de Fiscalização Governança Transparência Control

URGENTE

1. Em atenção ao Despacho SES/GAB (143398227), trata-se do Despacho CACI/GAB (143222558), que apresenta o Requerimento n.º 1412/2024 (142802626) da Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle da CLDF, o qual requer à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) as seguintes informações, relativas ao contrato de gestão, especialmente em relação ao 51º Termo Aditivo, firmado com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF):

"(...)

1. Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, como base para o método, formas de cálculo e definições que foram adotados para o cálculo dessas metas;
2. A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?;
3. O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?;
4. Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?;
5. Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?

"(...)"

2. Diante do exposto, encaminhamos os autos para análise e manifestação da área técnica responsável, com prazo para retorno da resposta a esta Assessoria **até o dia 20/06/2024**, em respeito ao prazo disposto no art. 39 da [Lei nº 4.990, de 2021](#) e no art. 107, § 1º, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).

- **Importante:** todas as unidades instadas, após realizarem as suas respectivas manifestações, **deverão concluir o processo** na respectiva unidade, a fim de que este possa ser encaminhado **via Barramento**.
- As respostas devem atender aos elementos elencados na **Circular nº 17/2021 (60308626)**.



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE DOS SANTOS ARAUJO CONCEICAO - Matr.1715715-3, Assessor(a)**, em 13/06/2024, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES - Matr.1683805-X, Chefe da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais**, em 13/06/2024, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143409513)
verificador= **143409513** código CRC= **1F157213**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s): (61)3347-3006
Site - www.saude.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde

Despacho- SES/SAA

Brasília, 17 de junho de 2024.

À Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais (COEMAC)

Com cópia à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS) - para conhecimento

Assunto: Requerimento n.º 1412/2024. Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle.

1. Trata-se do Despacho- CACI/GAB (143222558), proveniente da Casa Civil do Distrito Federal, o qual encaminha para análise e manifestação o Requerimento n.º 1412/2024 (142802626), de autoria da Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle:

"Requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato."

Considerando a recomendação da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais desta pasta, contida no Despacho - CACI/SPG/UNAI (143209951), encaminho os autos para análise e manifestação até o dia 21 de junho de 2024, impreterivelmente, em respeito ao prazo disposto no art. 38 da [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#) e no art. 107, § 1º, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).

2. Diante da solicitação em tela, encaminhamos para providências, observando o prazo de resposta de envio ao GAB/SES até o dia 21/06/2024.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GOMES FIORENZA - Matr.0172201-8, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde substituto(a)**, em 17/06/2024, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **143577112** código CRC= **99A95F3C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

00001-00023199/2024-00

Doc. SEI/GDF 143577112



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde

Despacho SES/SAG

Brasília, 17 de junho de 2024.

À CAC-IGESDF,

Assunto: Requerimento n.º 1412/2024 - Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle

PRAZO 20/06/2024

1. Reportamo-nos ao Despacho SES/GAB/ARINS (143409513) referente ao Requerimento n.º 1412/2024 (142802626) da Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle da CLDF, o qual requer as seguintes informações, relativas ao contrato de gestão, especialmente em relação ao 51º Termo Aditivo, firmado com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF):

1.1 Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, como base para o metodologias, formas de cálculo e definições que foram adotados cálculo dessas metas;

1.2 A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?;

1.3 O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?;

1.4 Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?;

1.5 Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?

2. Diante disso, submetemos os autos para conhecimento e manifestação acerca dos questionamentos, no que couber a esta CAC.



Documento assinado eletronicamente por **NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO - Matr.0132268-0, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão em Saúde**, em 18/06/2024, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143651652)
verificador= **143651652** código CRC= **437BD073**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br



Government of the Federal District
Secretary of State of Health of the Federal District
Subsecretary of Integral Health Attention
Coordination of Elaboration, Monitoring and Evaluation of Purchases and Assistential Contracts

Despacho SES/SAIS/COEMAC

Brasília, 18 de junho de 2024.

À GATCG
À DAQUA (para conhecimento)

Assunto: Requerimento n.º 1412/2024. Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle.

1. Trata-se do Requerimento nº 1412/2024 (142802626), de autoria da Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle, que (grifo nosso):

"Requer à Secretaria de Saúde informações **acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato.**"

2. Vieram os autos a esta Coordenação através do Despacho SES/SAA (143577112) de 17/06/2024, que cita o Despacho— CACI/GAB (143222558), proveniente da Casa Civil do Distrito Federal, o qual encaminhou o referido Requerimento para **análise e manifestação até o dia 21 de junho de 2024, impreterivelmente**, em respeito ao prazo disposto no art. 38 da [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#) e no art. 107, § 1º, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).

3. Considerando que o Despacho SES/SAG (143651652) insta a CAC-IGESDF solicitando informações relativas ao contrato de gestão, especialmente em relação ao 51º Termo Aditivo, a saber:

1.1 Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, como base para ometodologias, formas de cálculo e definições que foram adotados cálculo dessas metas;

1.2 A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?;

1.3 O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?;

1.4 Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?

1.5 Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?

4. Considerando que para elaboração do 51º Termo Aditivo houve a constituição de **Grupo de Trabalho** específico, e que esta Coordenação não participou do mesmo.

5. Dessa forma, remetemos os autos à essa Gerência para manifestação, **no que couber e de acordo com as competências**, quanto aos questionamentos, **acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato.**



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LOURENÇO COELHO - Matr.1709719-3**,
Coordenador(a) de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações
Assistenciais, em 19/06/2024, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de
setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de
setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143704888)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143704888)
verificador= **143704888** código CRC= **4EBFF1AE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

00001-00023199/2024-00

Doc. SEI/GDF 143704888



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência
Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados

Despacho SES/SAIS/COEMAC/DAQUA/GATCG

Brasília, 20 de junho de 2024.

À Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais (COEMAC),

Assunto: Requerimento n.º 1412/2024. Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle.

1. Trata-se do Requerimento nº 1412/2024 (142802626), de autoria da Comissão de Fiscalização Governança Transparência e Controle, que (grifo nosso):

"Requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato."

2. Vieram os autos a esta Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados - GATCG através do Despacho SES/SAIS/COEMAC (143704888), que cita o Despacho CACI/GAB (143222558), proveniente da Casa Civil do Distrito Federal, o qual encaminhou o referido Requerimento para **análise e manifestação até o dia 21 de junho de 2024, impreterivelmente**, em respeito ao prazo disposto no art. 38 da [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#) e no art. 107, § 1º, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#), nos seguintes termos:

Considerando que o Despacho SES/SAG (143651652) insta a CAC-IGESDF solicitando informações relativas ao contrato de gestão, especialmente em relação ao 51º Termo Aditivo, a saber:

1.1 Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, como base para as metodologias, formas de cálculo e definições que foram adotadas no cálculo dessas metas;

1.2 A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?;

1.3 O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?;

1.4 Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?

1.5 Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?

Considerando que para elaboração do 51º Termo Aditivo houve a constituição de **Grupo de Trabalho** específico, e que esta Coordenação não participou do mesmo.

Dessa forma, remetemos os autos à essa Gerência para manifestação, **no que couber e de acordo com as competências**, quanto aos questionamentos, **acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato.**

3. Ratificando o entendimento esposado pela Coordenação no parágrafo 4º do despacho acima citado, **esta GATCG esclarece que também não participou do Grupo de Trabalho constituído para elaboração do 51º Termo Aditivo.**

4. Ante o exposto, sugere-se a devolução dos autos à SAA para encaminhamento ao Grupo de Trabalho Destinado à Consolidação do Novo Contrato de Gestão do IGESDF (SES/GAB/GT-CONS), o qual detém, salvo melhor juízo, melhores condições de responder aos questionamentos trazidos pela CLDF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA GABRIELA SILVA BRANDAO - Matr.1706883-5, Diretor(a) de Avaliação e Qualificação da Assistência**, em 21/06/2024, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MARQUES COSTA SANTIAGO - Matr.1436775-0, Gerente de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados**, em 21/06/2024, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143992670)
verificador= **143992670** código CRC= **219A7546**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

00001-00023199/2024-00

Doc. SEI/GDF 143992670



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal
Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais
Unidade de Articulação Institucional

Despacho- CACI/SPG/UNAI

Brasília, 21 de junho de 2024.

Senhora Chefe da Unidade de Articulação Institucional,

Assunto: Requerimento Nº 1412/2024. Informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato.

URGENTE

1. Trata-se do Requerimento Nº 1412/2024 (142802626), exarado pela Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle, que *"requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato."*

2. Especificamente, o Parlamentar requer as seguintes informações:

1. *Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, metodologias, formas de cálculo e definições que foram adotados como base para o cálculo dessas metas;*
2. *A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?;*
3. *O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?;*
4. *Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?;*
5. *Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?*

3. Por intermédio do Despacho – CACI/SPG/UNAI (143209951) foi sugerido ao Gabinete da Casa Civil, a remessa dos autos à **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES**, para análise e manifestação acerca da solicitação apresentada, o que foi acatado pelo Despacho – CACI/GAB (143222558).

4. Até o presente momento não houve resposta conclusiva da **SES**.

5. Cumpre destacar o que dispõe o art. 38, §3º da [Lei nº 4.990](#), de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal:

Art. 38. *Os Requerimentos de Informação aprovados pelo Poder Legislativo devem ser respondidos pelas autoridades distritais responsáveis, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de crime de responsabilidade, da seguinte forma:*

I – as páginas dos documentos encaminhados devem ser numeradas;

II – os documentos encaminhados devem estar legíveis;

III – as respostas devem conter informações precisas e, quando necessário, serem respaldadas com relatórios, tabelas, quadros informativos e demais documentos afetos aos questionamentos.

6. Cabe salientar que o prazo estabelecido no referido dispositivo legal diz respeito às respostas à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e que sua contagem se dá a partir do recebimento da Indicação pelo Poder Executivo.
7. É importante informar que todas as unidades envolvidas, após realizarem suas respectivas manifestações, devem concluir o processo na unidade correspondente, para que ele possa ser encaminhado via Barramento.
8. Isto posto, sugere-se a reiteração da solicitação e remessa dos autos ao Gabinete da Casa Civil para conhecimento e, se de acordo, posterior encaminhamento à **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES**, em atenção ao Despacho – CACI/GAB (143222558), a fim de fornecer subsídios para resposta à CLDF, **impreterivelmente até o dia 28 de junho de 2024**, em respeito ao prazo disposto no [art. 107, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#) e no art. 38 da [Lei nº 4.990](#), de 12 de dezembro de 2012.
9. É o entendimento desta Unidade, submetido e aprovado pela Chefia, conforme subscrição abaixo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR - Matr.1.668.283-1, Subsecretário(a) de Análise de Políticas Governamentais**, em 21/06/2024, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES - Matr.1698644-X, Chefe(a) da Unidade de Articulação Institucional**, em 21/06/2024, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DATO FERREIRA LEAL - Matr.1712919-2, Assessor(a) Especial**, em 21/06/2024, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144076441 código CRC= **BF41419C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):

Sítio - www.casacivil.df.gov.br



Despacho- CACI/GAB

Brasília, 21 de junho de 2024.

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES),

Assunto: Requerimento nº 1412/2024. Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle.

SUJEITO A PRAZO

1. Trata-se do Requerimento nº 1412/2024 (142802626), de autoria da Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle, que:

"Requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato."

2. Considerando a recomendação da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais desta pasta, constante do Despacho - CACI/SPG/UNAI (144076441), reitero a solicitação contida no Despacho - CACI/GAB (143222558), bem como encaminhando os autos para análise e manifestação até o dia 28 de junho de 2024, impreterivelmente, em respeito ao prazo disposto na [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#) e no art. 107, § 1º, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAÍS BARUFI DE NOVAES - Matr.1699931-2, Chefe de Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal**, em 26/06/2024, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144106789** código CRC= **4337011C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar, Sala P59 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 61 3425-4738
Sítio - www.casacivil.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde
Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações
Assistenciais

Despacho- SES/SAIS/COEMAC

Brasília, 24 de junho de 2024.

À SAA/SES,
À SAIS (para conhecimento)

Assunto: Requerimento n.º 1412/2024. Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle.

1. Tratam os autos de Requerimento nº 1412/2024 (142802626) da Comissão de Fiscalização Governança Transparência e Controle, que "requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato".
2. Vieram os autos a esta Coordenação pelo Despacho SES/SAA (143577112), recebido em 18/06/2024, que cita o Despacho— CACI/GAB (143222558), proveniente da Casa Civil do Distrito Federal, o qual encaminhou o referido Requerimento para **análise e manifestação até o dia 21 de junho de 2024, impreterivelmente**, em respeito ao prazo disposto no art. 38 da [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#) e no art. 107, § 1º, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).
3. Considerando que houve a constituição de **Grupo de Trabalho** específico para elaboração do 51º Termo Aditivo, do qual esta Coordenação não participou.
4. Considerando a resposta e a sugestão da GATCG/DAQUA (143992670), restituímos sugerindo o **envio dos autos Grupo de Trabalho destinado à consolidação do Novo Contrato de Gestão do IGESDF (SES/GAB/GT-CONS), o qual detém, salvo melhor juízo, melhores condições de responder aos questionamentos.**



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LOURENÇO COELHO - Matr.1709719-3, Coordenador(a) de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais**, em 24/06/2024, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144187165 código CRC= **F7B98834**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais

Despacho SES/GAB/ARINS

Brasília, 25 de junho de 2024.

À Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (SAG).
À Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (SAA),

Assunto: Requerimento n.º 1412/2024. Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle.

URGENTE
PRAZO EXPIRADO

1. Trata-se do **Requerimento nº 1412/2024 (142802626)**, da Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle da CLDF, o qual requer informações relativas ao contrato de gestão, especialmente em relação ao 51º Termo Aditivo, firmado com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF):

"(...)

1. Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, como base para metodologias, formas de cálculo e definições que foram adotados cálculo dessas metas;
2. A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?;
3. O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?;
4. Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?
5. Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?

"(...)"

2. Tendo em vista o prazo **expirado**, reitera-se manifestação das áreas técnicas responsáveis, **com a urgência que o caso requer**, em respeito ao prazo disposto no art. 39 da [Lei nº 4.990, de 2021](#) e no art. 107, § 1º, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).

- **Importante:** todas as unidades instadas, após realizarem as suas respectivas manifestações, **deverão concluir o processo** na respectiva unidade, a fim de que este possa ser encaminhado **via Barramento**.
- As respostas devem atender aos elementos elencados na **Circular nº 17/2021 (60308626)**.



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN DA LUZ SANTOS - Matr.1692868-7**,
Secretário(a) Executivo(a) do Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do DF, em
25/06/2024, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES - Matr.1683805-X**,
Chefe da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, em
25/06/2024, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **144301192** código CRC= **17AA6BCF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s): (61)3347-3006
Site - www.saude.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Gabinete
Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC-IGESDF

Despacho SES/GAB/CAC-IGESDF

Brasília, 25 de junho de 2024.

Ao Gabinete da SES/DF

Assunto: RESPOSTA A DEMANDA DA CLDF

Em atendimento ao requerimento nº1412/2024 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a CAC-IGESDF tem a se manifestar aos questionamentos:

1. Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, metodologias, formas de cálculo e definições que foram adotados como base para o cálculo dessas metas.
 - a. As metas foram definidas e construídas quando da construção dos termos contratuais, principalmente nos 3º, 9º e 51º Termo Aditivo, mas infelizmente os parâmetros e métricas não ficaram claros nestes termos contratuais, permitindo diversas interpretações sobre a fórmula de cálculo ou da própria base paramétrica, o que impediu uma avaliação efetiva do serviço contratado.
 - b. Uma grande parte das metas / indicadores ficaram dicotômicas e sem margem de ajuste, podendo inclusive ser influenciada por fatores que o IGESDF não possui governabilidade, apresentando vieses de razoabilidade em sua aplicação, tornando o contrato não justo entre as partes.
 - c. Especificamente, para o 51º Termo Aditivo, as métricas para o alcance das metas e indicadores possuem um prazo de publicização de 120 dias após a vigência do 51º TA, o que corresponde ao dia 09 de agosto do corrente, estando ainda portanto dentro do prazo contratual de publicização.
 - i. Cumpre informar que a CAC-IGESDF ainda não tomou conhecimento destas “fichas de indicadores”.
 - ii. Independentemente a CAC-IGESDF está elaborando possíveis métricas para se avaliar as metas e indicadores contratuais.
 - d. Isto posto, infelizmente ainda não será possível apresentar as informações requeridas, especificamente com relação ao 51ºTA, mas toda e qualquer evolução sobre o tema será devidamente publicizado a esta Casa Legislativa.
2. A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?
 - a. O IGESDF tem apresentado os Planos de Trabalho Anuais - PTA e excepcionalizando os PTA presente nos 3º, 9º e 51º Termo Aditivo, não houve aprovação por parte da SES/DF dos planos apresentados.
 - b. Tanto o é que o relatório de avaliação referente ao ano de 2023, a CAC-IGESDF se valeu das metas e indicadores pactuados quando da assinatura do 9º Termo Aditivo, ficando convalidado os mesmos para 2023.
 - c. Para o ano de 2024 está sendo estruturado uma lógica de transição, uma vez que temos um conjunto de metas e indicadores validos até 10 de abril de 2024 (9º TA) e outra a partir desta data (51ºTA). E que possuem temporalidade e bases métricas distintas.
 - d. Com a criação da CAC-IGESDF a mesma tem cobrado dos órgãos responsáveis o devido posicionamento dentro dos prazos legais, pois agora existe um ponto focal para tratar e encaminhar todas as questões referentes ao Contrato de Gestão com o

IGESDF.

3. O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?
 - a. O Contrato de Gestão sempre previu a possibilidade de alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho, e ocorreu quando da assinatura dos 3º, 9º e 51º Termo Aditivo.
4. Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?
 - a. Não, não existe a precificação do serviço contratado até a presente data, havendo uma transferência de valor global em parcelas mensais, conforme disciplina o contrato.
 - b. A CAC-IGESDF alertou sobre a necessidade de estabelecer essa precificação em relatório específico, pois trata-se de condição primeva de gestão de qualquer contrato público que envolva transferência de recursos financeiros, ao tempo que permitirá uma dosimetria das penalidades adequadas a ocorrência de falta contratual, e a possíveis incrementos orçamentários de interesse da política de saúde pública do Distrito Federal.
 - c. A CAC-IGESDF estipulou prazo para o IGESDF apresente sua proposição de precificação – agosto de 2024.
5. Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?
 - a. À época da assinatura do contrato de gestão nº001/2018, consta em suas peças o estabelecimento de uma metodologia de predição para indicação do valor global a ser repassado para o fomento dos serviços do Hospital de Base, Hospital de Santa Maria e as 06 UPA habilitadas.
 - b. Quando da assinatura dos contratos das UPA ainda não habilitadas e de contrato singular, foi estabelecido também uma metodologia de predição para estabelecer o valor de manutenção dos serviços a serem prestados.
 - c. Em todos os contratos foi estabelecido a necessidade de se apresentar o custo técnico de cada atividade relacionada a carteira de serviço ofertada pelo IGESDF para que se pudesse estabelecer os parâmetros de reajuste e reequilíbrio orçamentário. Tal procedimento nunca foi adotado até a presente data.
 - d. Já no 51ºTA, houve a segregação dos valores de repasse por “categoria de gasto”, incluindo investimento, ainda em valores projetados, pois não se conhece o custo real do serviço contratado pela SES/DF.
 - e. A CAC-IGESDF como já exposto está trabalhando para estabelecer a precificação dos serviços ofertados pelo IGESDF e com isso equacionar diversos parâmetros relacionados ao contrato e sua execução.

Nada mais tendo a relatar, neste momento a CAC-IGESDF se coloca a disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JUNIOR - Matr.1401529-3, Presidente Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC-IGESDF suplente**, em 25/06/2024, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144319149** código CRC= **6351B6DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde

Despacho SES/SAG

Brasília, 25 de junho de 2024.

À Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais (ARINS),

Assunto: Requerimento n.º 1412/2024 - Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle

1. Reportamo-nos ao Despacho SES/GAB/ARINS (143409513) referente ao Requerimento n.º 1412/2024 (142802626) da Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle da CLDF, o qual requer as seguintes informações, relativas ao contrato de gestão, especialmente em relação ao 51º Termo Aditivo, firmado com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF):

1.1 Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, como base para metodologias, formas de cálculo e definições que foram adotados cálculo dessas metas;

1.2 A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?;

1.3 O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?;

1.4 Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?

1.5 Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?

2. Nesse sentido, corrigimos o fluxo dos autos para que a Comissão de Acompanhamento do Contrato (SES/GAB/CAC-IGESDF) se manifestasse acerca dos questionamentos suscitados pela CLDF, o que ocorreu no Despacho SES/GAB/CAC-IGESDF (144319149).

3. Posto isto, encaminhamos os autos para providências subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO - Matr.0132268-0, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão em Saúde**, em 25/06/2024, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144326912 código CRC= **0ED51CC6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br

00001-00023199/2024-00

Doc. SEI/GDF 144326912



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais

Despacho- SES/GAB/ARINS

Brasília, 26 de junho de 2024.

Ao Gabinete (SES/GAB),

Assunto: resposta ao parlamentar.

1. Ao tempo de nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Despacho SES/GAB (143398227), esta Assessoria restitui os autos contendo a Minuta de Ofício, com resposta da área responsável desta Pasta a ser encaminhada à Casa Civil do Distrito Federal.

MINUTA

À Senhora
Laís Barufi de Novaes
Chefe de Gabinete
Casa Civil do Distrito Federal (CLDF)
Brasília/DF

Assunto: resposta ao parlamentar.

Senhora Chefe,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Despacho CACI/GAB (143222558), o qual encaminha o Requerimento nº 1412/2024 (142802626), da Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle da CLDF, o qual requer à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) informações relativas ao contrato de gestão, especialmente em relação ao 51º Termo Aditivo, firmado com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

2. Nesse sentido, em resposta, a Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde retornou os autos com ratificando a resposta da Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC-IGESDF, por meio do Despacho- SES/GAB/CAC-IGESDF (144319149), transcrito a seguir:

"(...)

Em atendimento ao requerimento nº 1412/2024 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a CAC-IGESDF tem a se manifestar aos questionamentos:

1. Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, metodologias, formas de cálculo e definições que

foram adotados como base para o cálculo dessas metas.

a. As metas foram definidas e construídas quando da construção dos termos contratuais, principalmente nos 3º, 9º e 51º Termo Aditivo, mas infelizmente os parâmetros e métricas não ficaram claros nestes termos contratuais, permitindo diversas interpretações sobre a fórmula de cálculo ou da própria base paramétrica, o que impediu uma avaliação efetiva do serviço contratado.

b. Uma grande parte das metas / indicadores ficaram dicotômicas e sem margem de ajuste, podendo inclusive ser influenciada por fatores que o IGESDF não possui governabilidade, apresentando vieses de razoabilidade em sua aplicação, tornando o contrato não justo entre as partes.

c. Especificamente, para o 51º Termo Aditivo, as métricas para o alcance das metas e indicadores possuem um prazo de publicização de 120 dias após a vigência do 51º TA, o que corresponde ao dia 09 de agosto do corrente, estando ainda portanto dentro do prazo contratual de publicização.

i. Cumpre informar que a CAC-IGESDF ainda não tomou conhecimento destas “fichas de indicadores”.

ii. Independentemente a CAC-IGESDF está elaborando possíveis métricas para se avaliar as metas e indicadores contratuais.

d. Isto posto, infelizmente ainda não será possível apresentar as informações requeridas, especificamente com relação ao 51ºTA, mas toda e qualquer evolução sobre o tema será devidamente publicizado a esta Casa Legislativa.

2. A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?

a. O IGESDF tem apresentado os Planos de Trabalho Anuais - PTA e excepcionalizando os PTA presente nos 3º, 9º e 51º Termo Aditivo, não houve aprovação por parte da SES/DF dos planos apresentados.

b. Tanto o é que o relatório de avaliação referente ao ano de 2023, a CAC-IGESDF se valeu das metas e indicadores pactuados quando da assinatura do 9º Termo Aditivo, ficando convalidado os mesmos para 2023.

c. Para o ano de 2024 está sendo estruturado uma lógica de transição, uma vez que temos um conjunto de metas e indicadores validos até 10 de abril de 2024 (9º TA) e outra a partir desta data (51ºTA). E que possuem temporalidade e bases métricas distintas.

d. Com a criação da CAC-IGESDF a mesma tem cobrado dos órgãos responsáveis o devido posicionamento dentro dos prazos legais, pois agora existe um ponto focal para tratar e encaminhar todas as questões referentes ao Contrato de Gestão com o IGESDF.

3. O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?

a. O Contrato de Gestão sempre previu a possibilidade de alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho, e ocorreu quando da assinatura dos 3º, 9º e 51º Termo Aditivo.

4. Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?

a. Não, não existe a precificação do serviço contratado até a presente

data, havendo uma transferência de valor global em parcelas mensais, conforme disciplina o contrato.

b. A CAC-IGESDF alertou sobre a necessidade de estabelecer essa precificação em relatório específico, pois trata-se de condição primeira de gestão de qualquer contrato público que envolva transferência de recursos financeiros, ao tempo que permitirá uma dosimetria das penalidades adequadas a ocorrência de falta contratual, e a possíveis incrementos orçamentários de interesse da política de saúde pública do Distrito Federal.

c. A CAC-IGESDF estipulou prazo para o IGESDF apresente sua proposição de precificação – agosto de 2024.

5. Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?

a. À época da assinatura do contrato de gestão nº001/2018, consta em suas peças o estabelecimento de uma metodologia de previsão para indicação do valor global a ser repassado para o fomento dos serviços do Hospital de Base, Hospital de Santa Maria e as 06 UPA habilitadas.

b. Quando da assinatura dos contratos das UPA ainda não habilitadas e de contrato singular, foi estabelecido também uma metodologia de previsão para estabelecer o valor de manutenção dos serviços a serem prestados.

c. Em todos os contratos foi estabelecido a necessidade de se apresentar o custo técnico de cada atividade relacionada a carteira de serviço ofertada pelo IGESDF para que se pudesse estabelecer os parâmetros de reajuste e reequilíbrio orçamentário. Tal procedimento nunca foi adotado até a presente data.

d. Já no 51ªTA, houve a segregação dos valores de repasse por “categoria de gasto”, incluindo investimento, ainda em valores projetados, pois não se conhece o custo real do serviço contratado pela SES/DF.

e. A CAC-IGESDF como já exposto está trabalhando para estabelecer a precificação dos serviços ofertados pelo IGESDF e com isso equacionar diversos parâmetros relacionados ao contrato e sua execução.

Nada mais tendo a relatar, neste momento a CAC-IGESDF se coloca a disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

(...)"

3. Posto isso, reiterados os protestos de estima, encaminho os autos para conhecimento, bem como assevero que esta Secretaria de Estado de Saúde encontra-se à disposição para esclarecimentos ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **ELINEUDA ELOI DA SILVA - Matr.1708110-6, Assessor(a)**, em 26/06/2024, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES - Matr.1683805-X, Chefe da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais**, em 26/06/2024, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **144384231** código CRC= **CECOE95F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s): (61)3347-3006
Sítio - www.saude.df.gov.br

00001-00023199/2024-00

Doc. SEI/GDF 144384231



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 6474/2024 - SES/GAB

Brasília-DF, 27 de junho de 2024.

À Senhora
Laís Barufi de Novaes
Chefe de Gabinete
Casa Civil do Distrito Federal (CLDF)
Brasília/DF

Assunto: resposta ao parlamentar.

Senhora Chefe,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Despacho CACI/GAB (143222558), o qual encaminha o Requerimento n.º 1412/2024 (142802626), da Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle da CLDF, o qual requer à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) informações relativas ao contrato de gestão, especialmente em relação ao 51º Termo Aditivo, firmado com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).
2. Nesse sentido, em resposta, a Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde retornou os autos com ratificando a resposta da Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC-IGESDF, por meio do Despacho– SES/GAB/CAC-IGESDF (144319149), transcrito a seguir:

"(...)

Em atendimento ao requerimento n.º 1412/2024 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a CAC-IGESDF tem a se manifestar aos questionamentos:

1. Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, metodologias, formas de cálculo e definições que foram adotados como base para o cálculo dessas metas.

a. As metas foram definidas e construídas quando da construção dos termos contratuais, principalmente nos 3º, 9º e 51º Termo Aditivo, mas infelizmente os parâmetros e métricas não ficaram claros nestes termos contratuais, permitindo diversas interpretações sobre a fórmula de cálculo ou da própria base paramétrica, o que impediu uma avaliação efetiva do serviço contratado.

b. Uma grande parte das metas / indicadores ficaram dicotômicas e sem margem de ajuste, podendo inclusive ser influenciada por fatores que o IGESDF não possui governabilidade, apresentando vieses de razoabilidade em sua aplicação, tornando o contrato não justo entre as partes.

c. Especificamente, para o 51º Termo Aditivo, as métricas para o alcance das metas e indicadores possuem um prazo de publicização de 120 dias após a vigência do 51º TA, o que corresponde ao dia 09 de agosto do corrente, estando ainda, portanto dentro do prazo contratual de

publicização.

i. Cumpre informar que a CAC-IGESDF ainda não tomou conhecimento destas “fichas de indicadores”.

ii. Independentemente a CAC-IGESDF está elaborando possíveis métricas para se avaliar as metas e indicadores contratuais.

d. Isto posto, infelizmente ainda não será possível apresentar as informações requeridas, especificamente com relação ao 51ºTA, mas toda e qualquer evolução sobre o tema será devidamente publicizado a esta Casa Legislativa.

2. A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?

a. O IGESDF tem apresentado os Planos de Trabalho Anuais - PTA e excepcionalizando os PTA presente nos 3º, 9º e 51º Termo Aditivo, não houve aprovação por parte da SES/DF dos planos apresentados.

b. Tanto o é que o relatório de avaliação referente ao ano de 2023, a CAC-IGESDF se valeu das metas e indicadores pactuados quando da assinatura do 9º Termo Aditivo, ficando convalidado os mesmos para 2023.

c. Para o ano de 2024 está sendo estruturado uma lógica de transição, uma vez que temos um conjunto de metas e indicadores validos até 10 de abril de 2024 (9º TA) e outra a partir desta data (51ºTA). E que possuem temporalidade e bases métricas distintas.

d. Com a criação da CAC-IGESDF a mesma tem cobrado dos órgãos responsáveis o devido posicionamento dentro dos prazos legais, pois agora existe um ponto focal para tratar e encaminhar todas as questões referentes ao Contrato de Gestão com o IGESDF.

3. O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?

a. O Contrato de Gestão sempre previu a possibilidade de alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho, e ocorreu quando da assinatura dos 3º, 9º e 51º Termo Aditivo.

4. Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?

a. Não, não existe a precificação do serviço contratado até a presente data, havendo uma transferência de valor global em parcelas mensais, conforme disciplina o contrato.

b. A CAC-IGESDF alertou sobre a necessidade de estabelecer essa precificação em relatório específico, pois se trata de condição primeira de gestão de qualquer contrato público que envolva transferência de recursos financeiros, ao tempo que permitirá uma dosimetria das penalidades adequadas a ocorrência de falta contratual, e a possíveis incrementos orçamentários de interesse da política de saúde pública do Distrito Federal.

c. A CAC-IGESDF estipulou prazo para o IGESDF apresente sua proposição de precificação – agosto de 2024.

5. Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?

a. À época da assinatura do contrato de gestão nº 001/2018, consta em suas peças o estabelecimento de uma metodologia de predição para indicação do valor global a ser repassado para o fomento dos serviços do Hospital de Base, Hospital de Santa Maria e as 06 UPA habilitadas.

b. Quando da assinatura dos contratos das UPA ainda não habilitadas e

de contrato singular, foi estabelecido também uma metodologia de predição para estabelecer o valor de manutenção dos serviços a serem prestados.

c. Em todos os contratos foi estabelecido a necessidade de se apresentar o custo técnico de cada atividade relacionada a carteira de serviço ofertada pelo IGESDF para que se pudesse estabelecer os parâmetros de reajuste e reequilíbrio orçamentário. Tal procedimento nunca foi adotado até a presente data.

d. Já no 51ºTA, houve a segregação dos valores de repasse por “categoria de gasto”, incluindo investimento, ainda em valores projetados, pois não se conhece o custo real do serviço contratado pela SES/DF.

e. A CAC-IGESDF como já exposto, está trabalhando para estabelecer a precificação dos serviços ofertados pelo IGESDF e com isso equacionar diversos parâmetros relacionados ao contrato e sua execução.

Nada mais tendo a relatar, neste momento a CAC-IGESDF se coloca à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

(...)"

3. Posto isso, reiterados os protestos de estima, encaminho os autos para conhecimento, bem como assevero que esta Secretaria de Estado de Saúde encontra-se à disposição para esclarecimentos ulteriores.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 27/06/2024, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=144508019 código CRC= **7706DA01**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s): (61) 3449-4002

Sítio - www.saude.df.gov.br



Despacho CACI/GAB/ASSESP

Brasília, 28 de junho de 2024.

À Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais (SPG),

Assunto: Requerimento nº 1412/2024. Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle.

SUJEITO A PRAZO

1. Trata-se do Requerimento nº 1412/2024 (142802626), exarado pela Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle, que:

"Requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato."

2. Em atenção ao Despacho - CACI/GAB (143222558), a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) manifestou-se por meio do Ofício nº 6474/2024 - SES/GAB (144508019).

3. Considerando a recomendação dessa Subsecretaria, contida no Despacho - CACI/SPG/UNAI (143209951), restituo os autos para conhecimento e prosseguimento da análise.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CORREA DE CARVALHO - Matr.1669644-1, Chefe da Assessoria Especial**, em 28/06/2024, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144630079** código CRC= **049C487F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 2º Andar, Sala 205 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 61 3425 4780

Sítio - www.casacivil.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal
Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais
Unidade de Articulação Institucional

Nota Técnica N.º 2524/2024 - CACI/SPG/UNAI

Brasília-DF, 01 de julho de 2024.

Senhora Chefe da Unidade de Articulação Institucional,

Assunto: Requerimento Nº 1412/2024. Informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato.

SUJEITO A PRAZO

1. Trata-se do Requerimento Nº 1412/2024 (142802626), exarado pela Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle, que *"requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato."*

2. Especificamente, o Parlamentar requer as seguintes informações:

- 1. Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, metodologias, formas de cálculo e definições que foram adotados como base para o cálculo dessas metas;*
- 2. A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?;*
- 3. O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?;*
- 4. Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?;*
- 5. Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?*

3. Por intermédio do Despacho – CACI/SPG/UNAI (143209951) foi sugerido ao Gabinete da Casa Civil, a remessa dos autos à **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES**, para análise e manifestação acerca da solicitação apresentada, o que foi acatado pelo Despacho – CACI/GAB (143222558) e posteriormente reiterado pelo Despacho – CACI/GAB(144106789).

4. Compulsando os autos, por meio do Ofício Nº 6474/2024 - SES/GAB (144508019), a Secretaria informou que:

"(...)

Em atendimento ao requerimento nº 1412/2024 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a CAC-IGESDF tem a se manifestar aos questionamentos:

1. Como foram calculadas as metas definidas no Contrato de Gestão, e em

todas as alterações? Solicita-se que sejam apresentadas todos os dados, premissas, metodologias, formas de cálculo e definições que foram adotados como base para o cálculo dessas metas.

a. As metas foram definidas e construídas quando da construção dos termos contratuais, principalmente nos 3º, 9º e 51º Termo Aditivo, mas infelizmente os parâmetros e métricas não ficaram claros nestes termos contratuais, permitindo diversas interpretações sobre a fórmula de cálculo ou da própria base paramétrica, o que impediu uma avaliação efetiva do serviço contratado.

b. Uma grande parte das metas / indicadores ficaram dicotômicas e sem margem de ajuste, podendo inclusive ser influenciada por fatores que o IGESDF não possui governabilidade, apresentando vieses de razoabilidade em sua aplicação, tornando o contrato não justo entre as partes.

c. Especificamente, para o 51º Termo Aditivo, as métricas para o alcance das metas e indicadores possuem um prazo de publicização de 120 dias após a vigência do 51º TA, o que corresponde ao dia 09 de agosto do corrente, estando ainda, portanto dentro do prazo contratual de publicização.

i. Cumpre informar que a CAC-IGESDF ainda não tomou conhecimento destas “fichas de indicadores”.

ii. Independentemente a CAC-IGESDF está elaborando possíveis métricas para se avaliar as metas e indicadores contratuais.

d. Isto posto, infelizmente ainda não será possível apresentar as informações requeridas, especificamente com relação ao 51ºTA, mas toda e qualquer evolução sobre o tema será devidamente publicizado a esta Casa Legislativa.

2. A secretaria tem cobrado a apresentação e acompanhado a execução dos Planos de Trabalho Anuais, conforme estabelece a cláusula décima oitava do Contrato de Gestão?

a. O IGESDF tem apresentado os Planos de Trabalho Anuais - PTA e excepcionalizando os PTA presente nos 3º, 9º e 51º Termo Aditivo, não houve aprovação por parte da SES/DF dos planos apresentados.

b. Tanto o é que o relatório de avaliação referente ao ano de 2023, a CAC-IGESDF se valeu das metas e indicadores pactuados quando da assinatura do 9º Termo Aditivo, ficando convalidado os mesmos para 2023.

c. Para o ano de 2024 está sendo estruturado uma lógica de transição, uma vez que temos um conjunto de metas e indicadores validos até 10 de abril de 2024 (9º TA) e outra a partir desta data (51ºTA). E que possuem temporalidade e bases métricas distintas.

d. Com a criação da CAC-IGESDF a mesma tem cobrado dos órgãos responsáveis o devido posicionamento dentro dos prazos legais, pois agora existe um ponto focal para tratar e encaminhar todas as questões referentes ao Contrato de Gestão com o IGESDF.

3. O Contrato de Gestão previa a possibilidade da alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho. Isso ocorreu alguma vez? Caso negativo, quais as razões?

a. O Contrato de Gestão sempre previu a possibilidade de alteração/revisão das metas adotadas a cada Plano Anual de Trabalho, e ocorreu quando da assinatura dos 3º, 9º e 51º Termo Aditivo.

4. Há alguma tabela com definição dos valores pagos para cada tipo de procedimento realizado?

a. Não, não existe a precificação do serviço contratado até a presente

data, havendo uma transferência de valor global em parcelas mensais, conforme disciplina o contrato.

b. A CAC-IGESDF alertou sobre a necessidade de estabelecer essa precificação em relatório específico, pois se trata de condição primeva de gestão de qualquer contrato público que envolva transferência de recursos financeiros, ao tempo que permitirá uma dosimetria das penalidades adequadas a ocorrência de falta contratual, e a possíveis incrementos orçamentários de interesse da política de saúde pública do Distrito Federal.

c. A CAC-IGESDF estipulou prazo para o IGESDF apresente sua proposição de precificação – agosto de 2024.

5. Como a Secretaria quantifica o valor a ser repassado ao IGESDF?

a. À época da assinatura do contrato de gestão nº 001/2018, consta em suas peças o estabelecimento de uma metodologia de predição para indicação do valor global a ser repassado para o fomento dos serviços do Hospital de Base, Hospital de Santa Maria e as 06 UPA habilitadas.

b. Quando da assinatura dos contratos das UPA ainda não habilitadas e de contrato singular, foi estabelecido também uma metodologia de predição para estabelecer o valor de manutenção dos serviços a serem prestados.

c. Em todos os contratos foi estabelecido a necessidade de se apresentar o custo técnico de cada atividade relacionada a carteira de serviço ofertada pelo IGESDF para que se pudesse estabelecer os parâmetros de reajuste e reequilíbrio orçamentário. Tal procedimento nunca foi adotado até a presente data.

d. Já no 51ºTA, houve a segregação dos valores de repasse por “categoria de gasto”, incluindo investimento, ainda em valores projetados, pois não se conhece o custo real do serviço contratado pela SES/DF.

e. A CAC-IGESDF como já exposto, está trabalhando para estabelecer a precificação dos serviços ofertados pelo IGESDF e com isso equacionar diversos parâmetros relacionados ao contrato e sua execução.

Nada mais tendo a relatar, neste momento a CAC-IGESDF se coloca à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

(...)"

(grifos acrescidos)

5. Dessa forma, em virtude da manifestação conclusiva da Pasta, sugere-se a remessa dos autos ao Gabinete da Casa Civil para conhecimento e, se de acordo, posterior encaminhamento à **Secretaria Executiva de Relações Parlamentares – Serp**, a fim de fornecer resposta à CLDF, em respeito ao prazo disposto no [art. 107, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#) e no art. 38 da [Lei nº 4.990](#), de 12 de dezembro de 2012.

6. É o entendimento desta Unidade, submetido e aprovado pela Chefia, conforme subscrição abaixo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR - Matr.1.668.283-1, Subsecretário(a) de Análise de Políticas Governamentais**, em 01/07/2024, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA SILVIA MANZI PEREIRA VIEIRA - Matr.1710109-3, Chefe da Unidade de Articulação Institucional substituto(a)**, em 01/07/2024, às 12:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DATO FERREIRA LEAL - Matr.1712919-2, Assessor(a) Especial**, em 01/07/2024, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144750894)
verificador= **144750894** código CRC= **89AE0579**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.casacivil.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal
Gabinete

Despacho CACI/GAB

Brasília, 01 de julho de 2024.

À Secretaria Executiva de Relações Parlamentares (Serp),

Assunto: Requerimento nº 1412/2024. Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle.

1. Trata-se do Requerimento nº 1412/2024 (142802626), exarado pela Comissão de Fiscalização Governança Transparência Controle, que:

"Requer à Secretaria de Saúde informações acerca da execução do Contrato de Gestão com o IGESDF, bem como acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato."

2. Com o propósito de responder a referida solicitação e considerando o art. 16 do [Decreto nº 42.038, de 27 de abril de 2021](#), que aprova o Regimento Interno da Casa Civil do Distrito Federal, remeto os autos para conhecimento da manifestação da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, constante da Nota Técnica nº 2524/2024 - CACI/SPG/UNAI (144750894).



Documento assinado eletronicamente por **LUÍZA CLEMENTE LARA DE FARIA - Matr.1715718-8, Assessor(a) Especial**, em 01/07/2024, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144799443** código CRC= **3D86121E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar, Sala P59 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 61 3425-4738
Sítio - www.casacivil.df.gov.br

00001-00023199/2024-00

Doc. SEI/GDF 144799443



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal

Secretaria Executiva de Relações Parlamentares

Ofício Nº 2687/2024 - CACI/SERP

Brasília-DF, 01 de julho de 2024.

Ao Senhor

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO

Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Assunto: Requerimento - 1412/2024

Senhor Secretário Geral,

Segue, para conhecimento de Vossa Senhoria, o Despacho - CACI/GAB (144799443), em resposta ao Ofício SEI-CLDF Nº 98/2024-GMD-LEGIS (142802678), aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora, que solicita informações acerca da metodologia e dos dados adotados na definição das metas do referido contrato.

Assim sendo, restituo os autos para conhecimento e providências julgadas pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO - Matr.1712322-4, Secretário(a) Executivo(a) de Relações Parlamentares substituto(a)**, em 02/07/2024, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144870947** código CRC= **42190216**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.casacivil.df.gov.br